

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900 Centro - CEP 37.920-000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI N°. 1.450 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre a concessão de subvenção a APAE e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória autorizada a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Passos - APAE, associação privada, inscrita no CNPJ sob o n. 17.921.537/0001-97, sediado na Rua da Imprensa n. 195, bairro Belo Horizonte, na cidade de Passos/MG, com finalidade de custear despesas dos alunos do Município atendidos pela entidade.

Parágrafo único. O valor mensal do repasse será de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Art. 2º-**A subvenção a que se refere o artigo primeiro desta Lei será concedida através de convênio onde serão definidas as obrigações dos convenentes, condicionando o pagamento à prestação de contas mensais referentes aos recursos recebidos pela conveniada.

**Art.3º-**As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Executivo utilizar de redução de crédito/suplementação.

**Art.4º**-Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.271 de 18 de março de 2009, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos no 1º dia do mês subsequente da sua vigência.

São João Batista do Glória/MG, 03 de junho de 2015.

APARECIDA NILVA DOS SANTOS Prefeita Municipal